

ATO TRT GP Nº 009 /2005

João Pessoa, 20 de janeiro de 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o
constante no Processo TRT nº 13972/2003,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, com fulcro no artigo 22, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte, aposentadoria, por invalidez permanente, ao servidor ERNANI DO AMARAL GONÇALVES, matrícula nº 21518981-9, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, (decorrente da transformação do Cargo de Médico pela Lei nº 9.421/96), do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com proventos integrais, considerando-se no cálculo destes a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) do período contributivo, a partir de julho de 1994, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 17, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 10.887 de 18.06.2004, e artigos 186, inciso I, §§ 1º e 3º, e 188, da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 04% (quatro por cento), a título de anuênio (artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002), e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), decorrente da incorporação de 01/10 (um décimo) de FC-02 (artigo 3º da Lei nº 8.911/94, artigo 5º da Lei nº 9.624/98 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97), com efeitos a contar da data da publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente